

**ALTERAÇÃO Nº. 01 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME**

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de João Lisboa - MA, nascido em 30/04/1971, empresário, portador do CPF nº. 402.316.233-72, Carteira de Identidade nº. 1.440.219 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Frei Gil nº 637, Centro, no Município de Estreito - MA, CEP 65.975-000, e,

ARELI RIBEIRO DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Carolina - Ma, nascida em 01/01/1974, empresária, portadora do CPF nº. 504.829.553-68, Carteira de Identidade nº. 15993393-5 SESP/MA, residente e domiciliada na Rua Frei Gil nº 637, Centro, no Município de Estreito - MA, CEP 65.975-000, únicos sócios da empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME** com sede na Rua Frei Gil nº 637 B, Centro, no Município de Estreito - MA, CEP 65.975-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº. 21200784797 em 24/05/2012 e inscrita no CNPJ sob o nº. 15.590.294/0001-26, **resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que era de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, devido ao aumento feito conforme artigos 1.082 e 1.083, CC/2002 fica aumentado para R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo que R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) é integralizado neste ato em moeda corrente do País pelos sócios, cujo aumento ficará distribuídos entre sócios como segue:

Quotistas	Quant. Quotas	%	Valor R\$ Quota	Total R\$
IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS	75.000	50	1,00	75.000,00
ARELI RIBEIRO DA SILVA	75.000	50	1,00	75.000,00
Total	150.000	100	-	150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto principal da sociedade é 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e sua demais atividade secundárias:

- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Ivenio Ribeiro dos Santos

Arelí Ribeiro da Silva

P

**ALTERAÇÃO Nº. 01 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME**

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome **IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME**, e tem sua sede na Rua Frei Gil nº 694 B, Centro, Município de Estreito - MA, CEP. 65.975-000. (art. 997, II, CC/2002)”. 932

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (Hum Real)**, cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotistas	Quant. - Quotas	%	Valor R\$ Quota	Total R\$
IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS	75.000	50	1,00	75.000,00
ARELI RIBEIRO DA SILVA	75.000	50	1,00	75.000,00
Total	150.000	100		150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto principal da sociedade é 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e suas demais atividades secundárias:

- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (transportes em vans);
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (locação de caminhões e máquinas);
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

Juvenio Ribeiro dos Santos

Areli Ribeiro da Silva

[Assinatura]

**ALTERAÇÃO Nº. 01 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME**

- 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (transportes em vans);
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (locação de caminhões e máquinas);
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Ficam nesta data alterada para:

- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, como atividade principal e;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (transportes em vans);
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (locação de caminhões e máquinas);
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, e;
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes, como atividades secundárias.

Flavio Roberto dos Santos

Flavio Roberto da Silva



**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME**

- 45.20-0-05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 45.20-0-06 – Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 45.20-0-07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30-7-04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 45.30-7-05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, e
- 47.32-6-00 – Comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 11/05/2012 e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e, ou extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, em autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071, 1072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Jauno Ribeiro dos Santos

Jauno Ribeiro da Silva



**ALTERAÇÃO Nº. 01 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum da comarca de Estreito Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas

Estreito, Ma. 06 de Maio de 2015.


IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 402.316.233-72


ARELI RIBEIRO DA SILVA
CPF: 504.829.553-68



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IVENIO TRANSPORTES LTDA

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de João Lisboa - MA, nascido em 30/04/1971, Empresário, portador do CPF nº. 402.316.233-72. Carteira de Identidade nº. 1449219 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Frei Gil nº 637, Centro no Município de Estreito – MA, CEP: 65.975-000 e

ARELI RIBEIRO DA SILVA, brasileira, casada, em comunhão parcial de bens, natural de Carolina - MA, nascida em 01/01/1974, Empresária, portadora do CPF nº. 504.829.553-68. Carteira de Identidade nº. 15993393-5 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Frei Gil nº637, Centro no Município de Estreito – MA, CEP: 65.975-000 e, (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **IVENIO TRANSPORTES LTDA.** e terá sua sede e domicílio na Rua Frei Gil nº. 637-B, Centro, Estreito – MA, CEP: 65.975-000 (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, dividido em 60.000 mil quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um real)**, cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotistas	Quant. Quotas	Valor R\$ Quota	Total R\$
IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS	30.000	1,00	30.000,00
ARELI RIBEIRO DA SILVA	30.000	1,00	30.000,00
Total	60.000	1,00	60.000,00

CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Ivenio Ribeiro dos Santos

Aneli Ribeiro da Silva.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IVENIO TRANSPORTES LTDA

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto principal da sociedade é de: 49.29-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional E sua demais atividade secundária.

49.23-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8/00 Transporte escolar

49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.29-9/99 Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente com predominância em locação de automóveis.

77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor

77.19-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor e com condutor

77.31-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 11 de Maio de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Jonio Ribeiro dos Santos
Aneli Ribeiro da Silva.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IVENIO TRANSPORTES LTDA

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, tendo os mesmos poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e ou extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Stênio Ribeiro dos Santos
Aneli Ribeiro da Silva.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IVENIO TRANSPORTES LTDA

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o fórum da comarca de Estreito Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Estreito, Ma. 11 de Maio de 2012.

Ivenio Ribeiro dos Santos
IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 402.316.233-72

Areli Ribeiro da Silva
ARELI RIBEIRO DA SILVA
CPF: 504.829.553-68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2012
SOB O NÚMERO 21206784197
Protocolo 12/031740-0

IVENIO TRANSPORTES LTDA



Nº AE 013.476

MARCIO PATRÍCIO SOUZA
PÚBLICA NÚMERO 12/031740-0

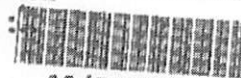
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
IMPERATRIZ



12/031741-9

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na RUA FREI GIL, 637, B, CENTRO, ESTREITO, MA, CEP: 65.975-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ESTREITO -MA - MA, 11 de Maio, de 2012.

Ivenio Ribeiro dos Santos
Sócio: IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS

Areli Ribeiro da Silva
Sócio: ARELI RIBEIRO DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>23/05/2012</u> <u>[Assinatura]</u> Ana Lúcia Knebel de Moura Juizadora Singular do Registro Mercantil - 1ª Instância M. J. J. J. Forteólio Regional de Imperatriz	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2012 SOB O NÚMERO 20120317419 Protocolo: 12031741-9 Empresa 21.2.0078479-7 IVENIO TRANSPORTES LTDA <u>[Assinatura]</u> Nº AE 013.477 MARCELO PATRÍCIO SOUZA Assessoria Técnica Regional de Imperatriz
--	--

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA – IVENIO TRANSPORTES LTDA**

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de João Lisboa - MA, nascido em 30/04/1971, residente na cidade de Estreito – MA, na Rua Frei Gil, nº 637, Bairro centro, CEP-65.975-000, portador da cédula de identidade nº 1.449.219/SSP-MA, e C.P.F. 402.316.233-72.

ARELI RIBEIRO DA SILVA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Carolina – MA, nascida em 01/01/1974, residente na cidade de Estreito – MA, na Rua Frei Gil, nº 637, Bairro centro, CEP-65.975-000, portadora da cédula de identidade nº 15993393-5/SESP-MA, e C.P.F. 504.829.553-68, únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada; **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na cidade de Estreito – MA, na Rua Frei Gil, nº 637-B, Bairro Centro, CEP-65.975-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21200784797 por despacho do dia 24/05/2012 e CNPJ(MF) nº 15.590.294/0001-26 resolvem em comum acordo alterar seu contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Seu endereço que é na Rua Frei Gil, nº 637-B, Bairro Centro, CEP-65.975-000, Estreito – MA, passa a partir da presente data, para Rua Frei Gil, nº 932, Bairro centro, CEP-65.975-000 Estreito – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas constantes de sua última alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) via.

Estreito – MA 04 de Janeiro de 2019

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:07 SOB Nº 20190013818.
PROTOCOLO: 190013818 DE 22/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900275107. NIRE: 21200784797.
IVENIO TRANSPORTES LTDA

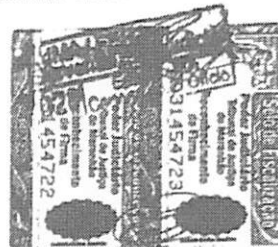
Lilian Theresia Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA - IVENIO TRANSPORTES LTDA



Ivênio Ribeiro dos Santos
IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS



ARELI RIBEIRO DA SILVA
Areli Ribeiro da Silva

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE ESTREITO/MA
Titular: Andrea Sales Santiago Schmidt

Reconheço por Semelhança a Firma de
ARELI RIBEIRO DA SILVA e IVÊNIO
RIBEIRO DOS SANTOS. Estreito/MA,
21/01/2019 09:06

Rec. 11, nº 246 Centro CEP: 55915-000 Estreito/MA - Tel. (91) 3371-6315

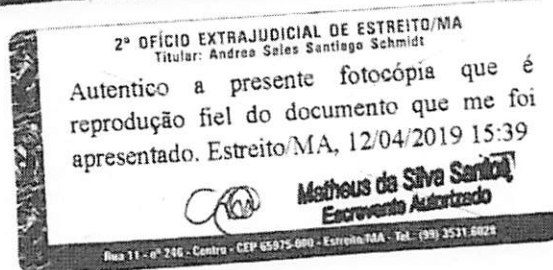
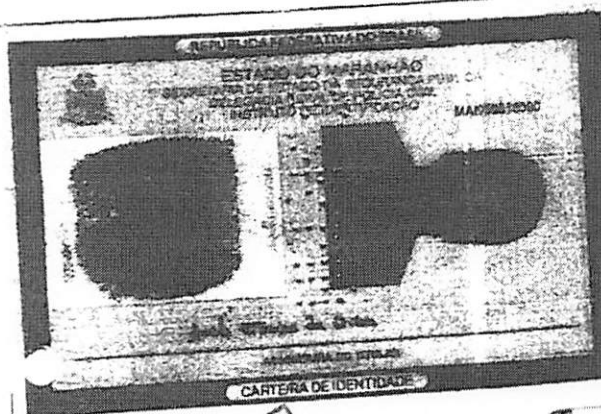
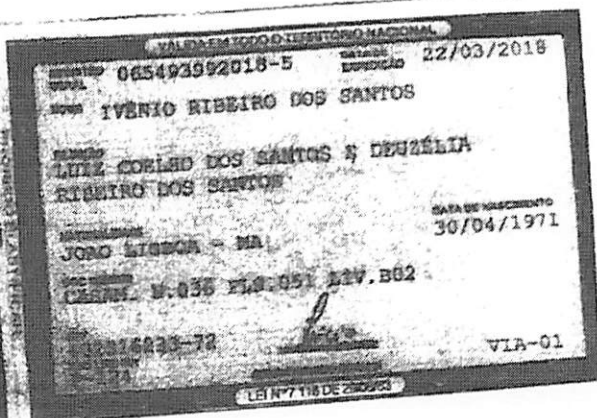
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:07 SOB Nº 20190013818.
PROTOCOLO: 190013818 DE 22/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900275107. NIRE: 21200784797.
IVENIO TRANSPORTES LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



[Handwritten signature]



IVENIO TRANSPORTES

CNPJ nº 15.590.294/0001-26 IE: 12.384.893-8

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONDUTORES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

IVENIO TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº15.590.294/0001-26, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Ivenio Ribeiro dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade no 065493992018-5 SSP/MA e do CPF no 402.316.233-72, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá de condutores, e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da contratação..

ESTREITO – MA, 31 de Janeiro de 2023.

IVENIO
TRANSPORT
ES LTDA

Assinado de forma
digital por IVENIO
TRANSPORTES LTDA
Dados: 2023.01.31
20:28:24 -03'00'

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME
15.590.294/0001-26

RUA FREI GIL – Nº 932 – CENTRO – ESTREITO/MA



IVÊNIO TRANSPORTES

CNPJ nº 15.590.294/0001-26 IE: 12.384.893-8

RUA FREI GIL – Nº 932 – CENTRO – ESTREITO/MA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/01/2023 12:03:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IVENIO TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **15.590.294/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.590.294/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2012
NOME EMPRESARIAL IVENIO TRANSPORTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IR TRANSPORTES & COMERCIO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FREI GIL	NÚMERO 932	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.975-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESTREITO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA.CONSULTORIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3525-6478/ (99) 3527-2159	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2023 às 12:04:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 213329/22

Data da

10/11/2022 10:01:04

Inscrição Estadual: 123848938

CPF/CNPJ: 15590294000126

Razão Social: IVENIO TRANSPORTES LTDA

Endereço: RUA FREI GIL, 932 CEP: 65975000 - CENTRO

Telefone: (99)35316463

Município: ESTREITO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 077685/22

Data da

10/11/2022 10:04:34

Inscrição Estadual: 123848938

CPF/CNPJ: 15590294000126

Razão Social: IVENIO TRANSPORTES LTDA

Endereço: RUA FREI GIL, 932 CEP: 65975000 - CENTRO

Telefone: (99)35316463

Município: ESTREITO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/01/2023 11:50:37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
DEP. DE ARREC. TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO

AV. CHICO BRITO, 902 - CENTRO - ESTREITO

CNPJ: 07.070.873/0001-10



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Código de Cadastro

000016013

Contribuinte

IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME

Logradouro

RUA FREI GIL

Bairro

CENTRO

Cidade

ESTREITO

CPF/CNPJ

15.590.294/0001-26

Número

Complemento

637

CEP

65975000

UF

MA

CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, verifiquei que o Contribuinte abaixo descrito, possui débitos junto ao Erário Municipal, porém com a exigibilidade suspensa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

A presente Certidão tem validade de 90 dias, a partir da sua data de expedição.

Emitida às 22:43:43 do dia 14/02/2022

Válida até 15/05/2022

Código de Controle da Certidão/Número A5D8374484DA576E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IVENIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.590.294/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:26 do dia 09/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2023.

Código de controle da certidão: **7B23.A7F2.EAE1.E521**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.590.294/0001-26

Razão

IVENIO TRANSPORTES LTDA

Social:

Endereço: R FREI GIL 932 / CENTRO / ESTREITO / MA / 65975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010901135737393419

Informação obtida em 30/01/2023 08:55:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVENIO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.590.294/0001-26
Certidão nº: 3949500/2023
Expedição: 27/01/2023, às 11:58:12
Validade: 26/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVENIO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.590.294/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

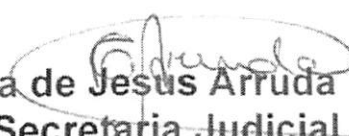
SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE ESTREITO,
DO ESTADO DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do dia 25 (vinte e cinco) do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três (1993) até o dia 16 de Janeiro do ano corrente, **constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **IVENIO TRANSPORTES LTDA** com CNPJ sob nº 15.590.294/0001-26, estabelecida à Rua Frei Gil, Nº 932, Centro, Estreito – MA, CEP: 65.975-000.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Estreito, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Juiz Cândido José Martins de Oliveira”, nesta cidade de Estreito, Estado do Maranhão. Eu, Marly de Oliveira Arruda, Servidora da Justiça, consultei, digitei. E__Terezinha de Jesus Arruda Tavares subscreve e assina. Estreito/MA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro do ano de 2023.


Terezinha de Jesus Arruda Tavares
Secretaria Judicial
Mat. 183855

RECOLHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA O PAGAMENTO DAS
CUSTAS DE EMISSÃO DA CERTIDÃO (ITEM 4.17 – TABELA
DE CUSTAS Nº 9.109/09-MA)

Nº DA GUIA: 23.053.001.001.165.883-4

SELO



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/01/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

IVENIO TRANSPORTES LTDA

15.590.294/0001-26

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/01/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.K4LE.4AK9.AEE1.1Z5H.ANSU**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

IVENIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.590.294/0001-26
NIRE: 21200784797

RELAÇÃO DE FATURAMENTO 01/01/2021 a 31/12/2021

MÊS/ANO	VALOR
JANEIRO/2021	118.615,20
FEVEREIRO/2021	120.200,10
MARÇO/2021	120.600,00
ABRIL/2021	115.416,23
MAIO/2021	118.200,00
JUNHO/2021	121.411,10
JULHO/2021	114.230,00
AGOSTO/2021	115.616,45
SETEMBRO/2021	119.557,60
OUTUBRO/2021	120.335,14
NOVEMBRO/2021	119.841,50
DEZEMBRO/2021	91.621,36
TOTAL	1.395.644,58

Estreito- MA, 31 de Dezembro de 2021

Ivenio Ribeiro Dos Santos
Socio Administrador
402.316.233-72

Fernanda Cesar De Oliveira
Tec. em Contabilidade
843.776.233-20
CRC/MA; 9512

Rua Frei Gil, nº 932, Centro, CEP: 65.975-000
Estreito- MA

IVENIO TRANSPORTES LTDA
 CNPJ: 15.590.294/0001-26
 NIRE: 21200784797

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

(+) RECEITAS OPERACIONAIS		1.395.644,58	
(--) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL		(215.989,74)	
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		1.179.654,84	
(--) CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS		(991.331,57)	
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO		188.323,27	
(--) DESPESAS C/PESSOAL			
Pró-labore	(24.000,00)		
Ordenados e Salários	(32.816,47)		
FGTS	(2.717,66)		
INSS	<u>(3.416,21)</u>	(62.950,34)	
(--) DESPESAS OPERACIONAIS			
Água e Esgoto	(1.634,77)		
Energia Elétrica	(8.988,05)		
Telefone e Internet	(3.918,33)		
Material de Escritório	(1.567,99)		
Material de limpeza	(909,68)		
Honorários Profissionais	(13.200,00)		
Copa e Cozinha	(844,51)		
Despesas Diversas	<u>(19.584,25)</u>	(50.647,58)	<u>(113.597,92)</u>
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			74.725,35

Ivenio Ribeiro Dos Santos
 Sócio Administrador
 402.316.233-72

Fernanda Cesar De Oliveira
 Tec. em Contabilidade
 843.776.233-20
 CRC/MA; 9512

Rua Frei Gil, nº 932, Centro, CEP: 65.975-000
 Estreito- MA

IVENIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.590.294/0001-26
NIRE: 21200784797

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**P A S S I V O****CIRCULANTE**

Fornecedor 61.361,63

OBRIGAÇÕES FISCAIS/SOCIAIS**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Pró-labore a Recolher 2.000,00

Simples a Recolher 6.101,21 8.101,21

OBRIGAÇÕES FISCAIS**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Salários a Recolher 2.953,40

ENCARGOS SOCIAIS

FGTS a Recolher 278,44

INSS a Recolher 381,68 660,12

PATRIMONIO LIQUIDOCAPITAL

Capital Subscrito 150.000,00

RESULTADO DO EXERCICIO

Lucro do Exercício 74.725,35

TOTAL DO PASSIVO**297.801,71**

Ivenio Ribeiro Dos Santos
Socio Administrador
402.316.233-72

Fernanda Cesar De Oliveira
Tec. em Contabilidade
843.776.233-20
CRC/MA; 9512

Rua Frei Gil, nº 932, Centro, CEP: 65.975-000
Estreito- MA

IVENIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.590.294/0001-26
NIRE: 21200784797

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**A T I V O****CIRCULANTE****DISPONIVEL**

Caixa/Bancos

61.707,05

CREDITOS

Realizáveis a curto prazo

188.229,30

ATIVO PERMANENTE**IMOBILIZADO**

Computadores e Periféricos

10.200,00

Construções e Edificações

25.665,36

Moveis e Utensílios

12.000,00

47.865,36

TOTAL DO ATIVO**297.801,71**

Ivenio Ribeiro Dos Santos
Socio Administrador
402.316.233-72

Fernanda Cesar De Oliveira
Tec. em Contabilidade
843.776.233-20
CRC/MA; 9512

Rua Frei Gil, nº 932, Centro, CEP: 65.975-000
Estreito- MA

IVENIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.590.294/0001-26
NIRE: 21200784797

CALCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ DE SOLVÊNCIA

Índice de Liquidez Geral=	$\frac{AC + RCP = 249.936,35}{PC \quad 73.076,36} = 3.42$
---------------------------	---

Índice de solvência geral	$\frac{AT \quad 297.801,71}{PC \quad 73.076,36} = 4.07$
---------------------------	---

Ivenio Ribeiro Dos Santos
Socio Administrador
402.316.233-72

Fernanda Cesar De Oliveira
Tec. em Contabilidade
843.776.233-20
CRC/MA; 9512

Rua Frei Gil, nº 932, Centro, CEP: 65.975-000
Estreito- MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IVENIO TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40231623372	IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
84377623320	FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2022 10:11 SOB N° 20220211256.
PROTOCOLO: 220211256 DE 16/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202039869. CNPJ DA SEDE: 15590294000126.
NIRE: 21200784797. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2022.
IVENIO TRANSPORTES LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA
AV. CHICO BRITO Nº902- CENTRO- ESTREITO- MA
CNPJ N 07.070.873/0001-10



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da Srª IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS, Proprietário da empresa abaixo citada, **ATESTAMOS** par os fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, e sob as penas da lei nº8.666/93, que a empresa IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26, sediada na RUA FREI GIL Nº 637-B; CENTRO; ESTREITO/MA, está prestando os serviços de Transportes Escolar, locação de veículos e outros serviços não citados para Prefeitura Municipal de Estreito/MA, neste município constata-se do seu ramo de atividade, Nada tendo a apontar que desabone a conduta desta empresa durante os serviços prestados do objeto supracitados, comprovando possuir capacidade técnica para o serviço pretendido.

Por ser verdade firmo o presente atestado.

Estreito – MA, 20 de Abril de 2020.

Atenciosamente;

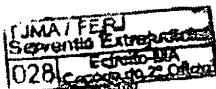


Sueliton Lacerda Figueiredo

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão.

Port nº 003/2019

Matheus da Silva Santos
Escritor Autorizado



Poder Judiciário TJMA 3616
REC18030338UD2C0928UY8M4064
11/02/2021 09:49:10, Ats 13 17 2
Partes: IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS.
Rec Firma: Bessilhanca, Total R\$ 5,12
Esp: R\$ 4,63 FEPC R\$ 0,13 FADEP R\$
0,10 FENP R\$ 0,10 Consulte ex
https://seio.tjma.jus.br/





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CONHECIMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Atesto para os devidos fins legais, que a empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **15.590.294/0001-26**, representada pelo Sr. Ivênio Ribeiro dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº. 065493992018-5 nos termos dos itens abaixo relacionados do Edital Pregão Eletrônico nº **005/2023**, participou da Visita Técnica às rotas do Transporte Escolar do município de São Pedro dos Crentes – MA, tendo visitado os seguintes trechos:

- Rota Partindo das localidades: Tauá, Buriti Dantas, Surrão, Nazaré, até o Povoado Matina, no turno vespertino.
- Rota Partindo das localidades: Barro Vermelho, Cajueiro, Areia Branca, Laranjeira, Mata, até o Povoado Matina, no turno vespertino.
- Rota Partindo das localidades: Boa Paz, Estiva, Santa Rosa, Ronca até a MA-138, no turno vespertino.
- Rota Partindo das localidades: Ingá, Brejo da Menina, Morro da Puba, Agua Fria, Olha D'gua até a MA - 138, no turno vespertino.
- Rota Partindo das localidades: Ingá, Macaúba, entrada do Emídio, Bebidinha até a MA-138, no turno vespertino.
- Rota Partindo das localidades: Nazaré, Atoladeira, Bom Jesus, Areia Branca, até a MA-138, no turno vespertino.
- Rota Partindo das localidades: Bacaba, Cambu, Pequi, até a MA-138, no turno matutino.
- Rota Partindo das localidades: Santana, MA – 138, Pequi, Patrícios, Cajueiro, Guará, Japonês até a localidade Marruá, no turno matutino.
- Rota Partindo das localidades: Bananeira, Gongo, Cachoeira, Inhuma, até a MA-138, no turno matutino.
- Rota Partindo das localidades: Lage, Caboré, Boa Vista, Ponta D'areia, Altamira, Coroatá, Três Barras, Valdemar, Bom que Dói, até a MA-138, no turno matutino.
- Rota Partindo das localidades: Ribeirão da Mata, Caboré, Três Barras, até a MA-138, no turno matutino.
- Rota Partindo das localidades: Guará, Floresta, Agua Boa, Soledade, Genesin Sucupira, Canto do Brejo, Boa União até a localidade Caboré, no turno matutino.
- Rota Partindo das localidades: Bom Tempo, Capim Branco até as Quatro Boca, (Estrado do Paraíso), nos turnos matutino e vespertino.
- Rota Partindo das localidades: Gameleira, aprazil até Ribeirão da Mata, no turno matutino.
- Rota Partindo das localidades: Gaieiro, Lazaro, Lagoa, Final da Linha, até a localidade Brejo Novo, nos turnos matutino e vespertino.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Rota Partindo das localidades: Domingo do Chirão, Xixico, Onça até a localidade Brejo Novo, nos turnos matutino e vespertino.
- Rota Partindo das localidades: Mangueira, Santa Cruz, Canto do Varjão, Deus é Grande, Ribeirão da Mata até a Escola Alex Mendes da Silva, no turno matutino.
- Rota Partindo das localidades: Brejo da Menina, até a sede do município - Escolas Municipais Aníbal Mascarenhas, Pastor João Jonas e Vovô Ana Rocha, no turnos vespertino
- Rota Partindo das localidades: sede do município, Cristal 1, Cristal 2, até a Escola Municipal Hidelbrando Coelho, no turno matutino.
- Rota Partindo das localidades: Buriti Cumprido, MA-130 até a Escola Municipal Hidelbrando Coelho, no turno matutino.

São Pedro dos Crentes – MA, 26 de janeiro 2023.

Clovis Cirqueira da Silva
Secretário de Educação
Portaria: 002/2018
CPF: 646.969.013-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

CONTRATO Nº: 130/2022
PROC. ADM. Nº: 142.2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A
EMPRESA IVENIO TRANSPORTES LTDA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de São João do Paraíso, com sede administrativa situada à Rua 7 de setembro, s/n, - Centro – São João do Paraíso – MA – CEP: 65.973-000, inscrito no CNPJ/MF: **31.049.486/0001-86**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação: Anely de Oliveira Silva – CPF. 732.155.113-04 e RG nº 000018753693-7 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE** a empresa, **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 15.590.294/0001-26, sediada na Rua Frei Gil nº 932, Centro, neste ato representada pelo seu titular Sr. Ivenio Ribeiro dos Santos, CPF Nº 402.316.233-72, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 142.2021, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar com o condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 198.066,96** (cento e noventa e oito mil e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA	KM/DIA	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL
1	01 (Um) VEÍCULO Cap. 25 Passageiros no trajeto do vale do Itaueiras e banguê circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 40,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 160 km por dia ida e volta	MERCEDES BENS	160	8.045,71	R\$ 2,65	R\$ 21.321,13
2	01 (Um) VEÍCULO Cap. 25 Passageiros no trajeto do P. A. GLÓRIA passando pelos os lotes dos assentados indo até a localidade os pebas circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 20,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 80,00 km por dia ida e volta	MERCEDES BENS	80	4.022,86	R\$ 2,65	R\$ 10.660,58
5	01 (Um) VEÍCULO Cap. 18 Passageiros no trajeto da localidade RIACHO FUNDO passando nas fazendas da localidade do ria lajeadinho indo até a Sede do Município circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 27,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 108,00 km por dia ida e volta	CHEVROLET	108	5.430,86	R\$ 2,98	R\$ 16.183,96

IVENIO TRANSPORTES LTDA:15590294000126
6
Assinado de forma digital por IVENIO TRANSPORTES LTDA:15590294000126



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

6	01 (Um) VEICULO Cap. 25 Passageiros no trajeto da localidade Sitio passando na loc. atoladeira indo até a Sede do Municipio circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 25,50 km x 4 (quatro) viagem totalizando 102,00 km por dia ida e volta	MERCEDES BENS	102	5.129,14	R\$ 2,65	R\$ 13.592,22
7	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto da localidade Fazendinha indo até a estrada do final da linha na região do Ze Barrela circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 16,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 64,00 km por dia ida e volta	CHEVROLET	64	3.218,29	R\$ 2,65	R\$ 8.528,47
8	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto da localidade Fazendinha indo até a sede do municipio circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 22,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 88,00 km por dia ida e volta	CHEVROLET	88	4.425,14	R\$ 2,68	R\$ 11.859,38
9	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto do P.A. São João passando pelo vale do rio antana até a localidade piçarreira circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 17,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 55,80 km por dia ida e volta	CHEVROLET	55,8	2.805,94	R\$ 2,78	R\$ 7.800,51
10	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto do P.A. São João passando na estrada do final da linha até o riacho chico lopes e região do Taquari circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 25,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 100,00 km por dia ida e volta	CHEVROLET	100	5.028,57	R\$ 2,78	R\$ 13.979,42
11	01 (Um) VEICULO Cap. 25 Passageiros no trajeto do POV. Vão do Marco passando pelo riacho colchete até a vila União e arredores circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 13,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 52,00 km por dia ida e volta	MERCEDES BENS	52	2.614,86	R\$ 3,68	R\$ 9.622,68
12	01 (Um) VEICULO Cap. 25 Passageiros no trajeto do POV. Vão do Marco até a localidade por enquanto e arredores circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 22,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 88,00 km por dia ida e volta	MERCEDES BENS	88	4.425,14	R\$ 3,88	R\$ 17.169,54
13	01 (Uma) Moto no trajeto do POV. Canto do Rio até rio flores e arredores circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 12,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 48,00 km por dia ida e volta	HONDA	48	2.413,71	R\$ 2,48	R\$ 5.986,00
16	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto do P.A. MINADOR passando pelo Vão da Castalha circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 33,6 km x 4 (quatro) viagem totalizando 134,40 km por dia ida e volta	CHEVROLET	134,4	6.758,40	R\$ 3,63	R\$ 24.532,99
18	01 (Um) veículo Cap. 16 passageiros no trajeto do setor piçarreira, regiao da Barraria, circulando de segunda a sexta feira, nos turnos: matutino e vespertino, em trajeto de 24,20 km x 4 (quatro) viagem totalizando 96,80 km por dia. ida e volta	CHEVROLET	96,8	4.867,66	R\$ 3,88	R\$ 18.886,52



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

19	01 (Um) veículo Cap. 16 passageiros no trajeto do projeto São Pedro a região da Pedrez, circulando de segunda a sexta-feira, nos turnos: matutino e vespertino, em trajeto de 23,60 km x 4 (quatro) viagens totalizando 94,40 km por dia. ida e volta	CHEVROLET	94,4	4.746,97	R\$ 3,78	R\$ 17.943,55
					TOTAL	R\$ 198.066,96

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2021

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO - O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os produtos que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso designado Fiscal do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** CONTA CORRENTE N°. 13668-9, AGÊNCIA N°. 1313-0, BANCO BRADESCO, em nome de IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
ORGÃO	14 – FUNDEB.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14.1 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.0003.2064.0000 – Manutenção do transporte escolar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações

previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° 027/2021

- a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato às reclamações;
- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitados pelo FISCAL DE CONTRATO;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- e) Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- i) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- j) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- k) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das

obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n° 027/2021

- a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Multa de:
- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos em este contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

CONTRATADAa

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2021 em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso

venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco/MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso – MA, 22 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Anely de Oliveira Silva
Secretaria de Educação
Contratante

IVENIO TRANSPORTES Assinado de forma digital
LTDA:15590294000126 por IVENIO
TRANSPORTES
6 LTDA:15590294000126

IVENIO TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 15.590.294/0001-26

Ivenio Ribeiro dos Santos

CPF: 402.316.233-72

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº: 131/2022
PROC. ADM. Nº: 142.2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA IVENIO TRANSPORTES LTDA.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Secretária municipal de Educação, Sra. Anely de Oliveira Silva, portadora da Cédula de Identidade 000018753693-7 SSP/MA e do CPF nº 732.155.113-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e, do outro lado CONTRATADA, a empresa, **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 15.590.294/0001-26, sediada na Rua Frei Gil nº 932, Centro, neste ato representado pelo seu titular Sr. Ivenio Ribeiro dos Santos, CPF Nº 402.316.233-72, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 142.2021, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônica Nº 027/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar com o condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 495.167,47** (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA	KM/DIA	QUANT	V.UNT.	V. TOTAL
1	01 (Um) VEICULO Cap. 25 Passageiros no trajeto do vale do Itaueiras e banguê circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 40,00 km x 4 (quatro) viagens totalizando 160 km por dia ida e volta	MERCEDES BENS	160	20.114,29	R\$ 2,65	R\$ 53.302,87
2	01 (Um) VEICULO Cap. 25 Passageiros no trajeto do P. A. GLÓRIA passando pelos os lotes dos assentados indo até a localidade os pebas circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 20,00 km x 4 (quatro) viagens totalizando 80,00 km por dia ida e volta	MERCEDES BENS	80	10.057,14	R\$ 2,65	R\$ 26.651,42
5	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto da localidade RIACHO FUNDO passando nas fazendas da localidade do ria lajeadinho indo até a Sede do Município circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 27,00 km x 4 (quatro) viagens totalizando 108,00 km por dia ida e volta	CHEVROLET	108	13.577,14	R\$ 2,98	R\$ 40.459,88

IVENIO
TRANSPORTES
LTDA:1559029
4000126

Assinado de forma
digital por IVENIO
TRANSPORTES
LTDA:1559029400
0126

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6	01 (Um) VEICULO Cap. 25 Passageiros no trajeto da localidade Sítio passando na loc. atoladeira indo até a Sede do Município circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 25,50 km x 4 (quatro) viagem totalizando 102,00 km por dia ida e volta	MERCEDES BENS	102	12.822,86	R\$ 2,65	R\$ 33.980,58
7	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto da localidade Fazendinha indo até a estrada do final da linha na região do Ze Barrela circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 16,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 64,00 km por dia ida e volta	CHEVROLET	64	8.045,71	R\$ 2,65	R\$ 21.321,13
8	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto da localidade Fazendinha indo até a sede do município circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 22,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 88,00 km por dia ida e volta	CHEVROLET	88	11.062,86	R\$ 2,68	R\$ 29.648,46
9	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto do P.A. São João passando pelo vale do rio antana até a localidade piçarreira circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 17,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 55,80 km por dia ida e volta	CHEVROLET	55,8	7.014,86	R\$ 2,78	R\$ 19.501,31
10	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto do P.A. São João passando na estrada do final da linha até o riacho chico lopes e região do Taquari circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 25,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 100,00 km por dia ida e volta	CHEVROLET	100	12.571,43	R\$ 2,78	R\$ 34.948,58
11	01 (Um) VEICULO Cap. 25 Passageiros no trajeto do POV. Vão do Marco passando pelo riacho colchete até a vila União e arredores circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 13,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 52,00 km por dia ida e volta	MERCEDES BENS	52	6.537,14	R\$ 3,68	R\$ 24.056,68
12	01 (Um) VEICULO Cap. 25 Passageiros no trajeto do POV. Vão do Marco até a localidade por enquanto e arredores circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 22,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 88,00 km por dia ida e volta	MERCEDES BENS	88	11.062,86	R\$ 3,88	R\$ 42.923,90
13	01 (Uma) Moto no trajeto do POV. Canto do Rio até rio flores e arredores circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 12,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 48,00 km por dia ida e volta	HONDA	48	6.034,29	R\$ 2,48	R\$ 14.965,04
16	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto do P.A. MINADOR passando pelo Vão da Castalha circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 33,6 km x 4 (quatro) viagem totalizando 134,40 km por dia ida e volta	CHEVROLET	134,4	16.896,00	R\$ 3,63	R\$ 61.332,48
18	01 (Um) veículo Cap. 16 passageiros no trajeto do setor piçarreira, região da Barraria, circulando de segunda a sexta feira, nos turnos: matutino e vespertino, em trajeto de 24,20 km x 4 (quatro) viagem totalizando 96,80 km por dia. ida e volta	CHEVROLET	96,8	12.169,14	R\$ 3,88	R\$ 47.216,26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19	01 (Um) veículo Cap. 16 passageiros no trajeto do projeto São Pedro a regioa da Pedrez, circulando de segunda a sexta feira, nos turnos: matutino e vespertino, em trajeto de 23,60 km x 4 (quatro) viagem totalizando 94,40 km por dia. ida e volta	CHEVROLET	94,4	11.867,43	R\$ 3,78	R\$ 44.858,89
					TOTAL	R\$ 495.167,47

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal de Educação e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 027/2021

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura terá vigência até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO - O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos produtos ocorrerá na sede desta Secretaria Municipal no horário das 08h00min às 18h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os produtos que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de Educação rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso designado Fiscal do Contrato.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

Página 3 de 7

IVENIO
TRANSPORTES
LTDA:1559029
4000126

Assinado de
forma digital por
IVENIO
TRANSPORTES
LTDA:155902940
00126





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** CONTA CORRENTE N°. 13668-9, AGÊNCIA N°. 1313-0, BANCO BRADESCO, em nome de IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica
ÓRGÃO	05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.01 – Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	12.361.0003.2-011 – Manutenção da Secretaria de Educação. 12.361.0003.2-076 – Manutenção do prog. De Transporte Escolar – PNATE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações

previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° 027/2021

- a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitados pelo FISCAL DE CONTRATO;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- e) Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- i) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- j) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- k) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das

obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n° 027/2021

- a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Multa de:
- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos em este contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2021 em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso

venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco/MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso – MA, 22 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Anely de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

IVENIO TRANSPORTES Assinado de forma digital
LTDA:1559029400012 por IVENIO TRANSPORTES
6 LTDA:15590294000126

IVENIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.590.294/0001-26
Ivenio Ribeiro dos Santos
CPF: 402.316.233-72
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES - MA, E A EMPRESA IVENIO TRANSPORTES
LTDA - ME.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 1588456 SSP/PI e CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME**, sediada na Rua Frei Gil, nº 932, Centro, Estreito – MA, inscrita no CNPJ: **15.590.294/0001-26**, neste ato representada pelo **Sr. IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **1449219 SSP/MA** e CPF nº **402.316.233-72**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 040/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para locação de veículos para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino do Município de São Pedro dos Crentes**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 02/03/2022 até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 586.472,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

07 - SEC.MUNIC. DE EDUCACAO, ESPORTE, JUVENT. E CULTURA

12.362.0408.2038 - Manutenção PEATE - MA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0407.2036 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 - FUNDEB - FUNDO MANUAT. DES. EDUCACAO BASICA

12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 02 de março de 2022.

LAHESIO
RODRIGUES DO
BONFIM:875581493
04

Assinado de forma
digital por LAHESIO
RODRIGUES DO
BONFIM:87558149304

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IVENIO TRANSPORTES Assinado de forma digital
LTDA:1559029400012 por IVENIO TRANSPORTES
6 **LTDA:15590294000126**

IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 15.590.294/0001-26
SR. IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATADA

LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 010/2022
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

ATESTO

Processo: 23257.000311/2022-86

Interessado: Laboratorio de Ensaio e Equipamentos de Irrigação - Campus Sobral

Atesto, para fins de liquidação e pagamento, a entrega dos itens (carrinho de mão e peneiras de madeira) constantes na Nota Fiscal nº 223025815 (Documento SEI nº 3416609) de 08/02/2022, referente à nota de empenho 2021NE000163 (Documento SEI nº 3259440), e a verificação da conformidade com o valor previsto e demais obrigações acordadas.

Atenciosamente,

Joilson Silva Lima
Engenheiro Agrônomo



Documento assinado eletronicamente por **Joilson Silva Lima, Engenheiro Agrônomo**, em 11/02/2022, às 15:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3422095** e o código CRC **EBDE96D1**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

ATESTO

Processo: 23257.000260/2022-92

Interessado: Laboratorio de Ensaio e Equipamentos de Irrigação - Campus Sobral

Atesto, para fins de liquidação e pagamento, a entrega dos itens constantes na Nota Fiscal nº 223010964 (Documento SEI nº 3395615) de 19/01/2022, referente à nota de empenho 2021NE000163 (Documento SEI nº 3259440) e a verificação da conformidade com o valor previsto e demais obrigações acordadas.

Atenciosamente,

Joilson Silva Lima
Engenheiro Agrônomo



Documento assinado eletronicamente por **Joilson Silva Lima, Engenheiro Agrônomo**, em 04/03/2022, às 10:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3484485** e o código CRC **502DCF0E**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 15.590.294/0001-26
Razão Social: IVENIO TRANSPORTES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Endereço:

RUA FREI GIL, 932 - CENTRO - Estreito / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



IVÊNIO TRANSPORTES

CNPJ nº 15.590.294/0001-26 IE: 12.384.893-8

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

IVENIO TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.590.294/0001-26, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Ivenio Ribeiro dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade no 065493992018-5 SSP/MA e do CPF no 402.316.233-72, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

ESTREITO – MA, 31 de Janeiro de 2023.

IVENIO
TRANSPORT
ES LTDA

Assinado de forma
digital por IVENIO
TRANSPORTES LTDA
Dados: 2023.01.31
20:15:09 -03'00'

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME
15.590.294/0001-26



IVÊNIO TRANSPORTES

CNPJ nº 15.590.294/0001-26 IE: 12.384.893-8

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa IVENIO TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº15.590.294/0001-26, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Ivenio Ribeiro dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade no 065493992018-5 SSP/MA e do CPF no 402.316.233-72, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

ESTREITO – MA, 31 de Janeiro de 2023.

IVENIO
TRANSPORTE
S LTDA

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME
15.590.294/0001-26

Assinado de forma
digital por IVENIO
TRANSPORTES
LTDA

Dados: 2023.01.31
20:15:28 -03'00'



IVÊNIO TRANSPORTES

CNPJ nº 15.590.294/0001-26 IE: 12.384.893-8

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa empresa IVENIO TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº15.590.294/0001-26, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Ivenio Ribeiro dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade no 065493992018-5 SSP/MA e do CPF no 402.316.233-72, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

ESTREITO – MA, 31 de Janeiro de 2023.

IVENIO
TRANSPORTE
S LTDA

Assinado de forma
digital por IVENIO
TRANSPORTES LTDA
Dados: 2023.01.31
20:15:47 -03'00'

IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME
15.590.294/0001-26